



Autógrafo

Lei n.º 2.107 de 27 de Novembro de 1976

Altera e modifica a redação de artigos, parágrafos e incisos da Lei nº 1.023, de 31 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Lei nº 1.023, de 31 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), passa a vigorar com as alterações nos artigos, parágrafos e incisos adiante indicados.

Art. 32 -
Inciso I -
Inciso II -
Inciso III -
Inciso IV -
Inciso V -
Inciso VI -

ou por morte natural, é devida aos dependentes do funcionário, na ativa ou aposentado na época de seu falecimento.

§ 1º - Considera-se dependentes do funcionário: a esposa, o marido inválido, a companheira mantida há mais de 5 (cinco) anos, o filho de qualquer condição menor de 18 (dezoito) anos ou inválido e a filha solteira de qualquer condição menor de 21 (vinte um) anos ou inválida;

§ 2º - A pessoa designada, que, se do sexo masculino só pode ser menor de (dezoito) 18 anos ou maior de 60 (sessenta) anos, ou inválida;

§ 3º - O pai inválido ou a mãe;

§ 4º - O irmão de qualquer condição menor de 18 (dezoito) anos ou inválido e a irmã solteira de qualquer condição menor de 21(vinte um) anos ou inválida;

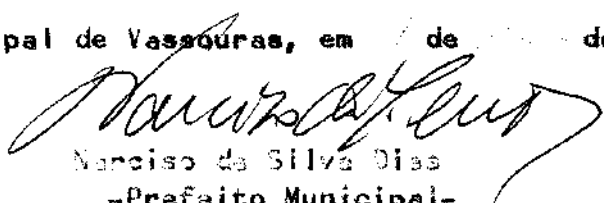
§ 5º - A existência de dependentes dos parágrafos 1º e 2º exclui do direito à pensão devida aos dependentes citados nos parágrafos 3º e 4º;

§ 6º - Não sendo o segurado civilmente casado, é considerada tacitamente designada a pessoa com que ele se casou segundo rito religioso;

§ 7º - São provas de vida em comum o mesmo domicílio, conta bancária conjunta, procuração ou fiança reciprocamente outorgada, encargo doméstico evidente, registro de associação de qualquer natureza onde a companheira figura como dependente ou qualquer outra capaz de constituir elemento de convicção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em _____ de _____ de 1984.


Narciso da Silva Dias
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

APROVADO EM _____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

APROVADO EM _____

Presidente